



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 15/2016
CONVITE Nº 03/2016**

01. DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, com sede na Av. Campos Sales, 1046 – Centro, em Teresina/PI, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Permanente de Licitações, designado pela Portaria DIREX SUPER Nº 001 de 07 de janeiro de 2015, nos Termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em julho de 2011 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que promoverá licitação, na modalidade **de CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida por este CONVITE e seus anexos, em sessão pública, às **09:30 horas do dia 07 de novembro de 2016**, na sala de licitações, situada na Av. Campos Sales, 1046 – Centro, em Teresina/PI, onde serão recebidos os envelopes contendo a Proposta e Documentação.

O convite e demais informações poderão ser obtidos de 2^a a 6^a feira das 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h na sede do SEBRAE/PI, no endereço acima ou pela Internet, no seguinte endereço: www.pi.sebrae.com.br, link Licitações, onde o interessado deverá preencher o recibo de Licitação e remeter ao email pi-licitacao@pi.sebrae.com.br

02. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalações elétricas para ligação da subestação e gerador existentes no prédio sede do Sebrae /PI, ao centro de Treinamento em construção, conforme especificações e quantidades constantes neste CONVITE e seus anexos.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório Empresas, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatíveis com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.5. Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do CONVITE, conforme modelo constante do Anexo - V e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas reunidas sob a forma de consórcio;



- b) Empresa impedida de licitar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal.
- c) Empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo no SEBRAE/PI.
- e) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE/PI.
- f) Ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, que tenham sido demitidos há 180 dias, ou mais, na data do certame.
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que provisoriamente, a outra empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste CONVITE, as licitantes interessadas entregarão as propostas e os documentos a CPL em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

**4.1.1. ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
CONVITE Nº 03/2016**

**4.1.2. ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
CONVITE Nº 03/2016**

05. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4 do presente CONVITE, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax.
- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste CONVITE.
- c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste CONVITE;



- d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas seqüencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- f) Apresentar preço fixo e irreajustável, em moeda nacional, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, contendo os valores unitários e totais de cada item, o valor total de cada lote e ainda o valor global da proposta, observando o modelo de proposta contido no Anexo I;
 - f.1) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
 - f.2) os preços cotados deverão conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as pospostas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação

5.3. Conter Termo de Declaração (anexo II), assinada pelo representante legal da empresa.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram como tal, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Instrução Normativa nº 42 de 5 de dezembro de 2007 e Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, e que desejarem obter os benefícios da legislação deverão apresentar a declaração constante do Anexo III deste CONVITE no Envelope “A” – Proposta.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente CONVITE e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

06 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “B”**.

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo – estatuto ou contrato social;
- b) Ata de eleição ou designação de pessoas habilitadas a assinar o instrumento jurídico ou procuração;



- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante

6.1.2. Habilidade Jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- a) A empresa contratada terá que ter em seus quadros, engenheiro eletricista devidamente habilitado no CREA.
- 6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada. A CPL não autenticará documentos durante a sessão.
- 6.3.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 6.4.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.
- 6.5.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- 6.6.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.
- 6.7.** A microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação.



- 6.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

07 – DO RECEBIMENTO DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS DE PREÇO”

- 7.1.** Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item **1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.
- 7.2.** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Av. Campos Sales nº 1046 Centro Norte – Teresina – PI CEP 64000-300.
- 7.3.** O risco do envio de envelope via postal é do licitante, não cabendo ao SEBRAE/PI, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.
- 7.4.** A CPL receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE “A” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B” e em seguida procederá à abertura do ENVELOPES “A” (proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.
- 7.5.** As propostas serão rubricadas pela CPL, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 7.6.** A abertura do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo da CPL em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.
- 7.7.** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da CPL até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante leal da licitante.

8 – DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS DE PREÇO”

- 8.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 8.2.** Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste CONVITE, sendo desclassificadas, pela CPL, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- 8.3.** Será classificada a proposta que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.4.** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ÀS PROPOSTAS DE MENOR



PREÇO, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

8.5. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de MENOR PREÇO.
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**. Observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **8.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 8.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE.

8.8. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

8.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.



09 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1.** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 9.2.** A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.3.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do SEBRAE/PI, no prazo de dois dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.
- 10.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 10.3.** Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail e divulgação no site do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br.
- 10.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato.
- 11.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **12.2**.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.



- 12.2.1.** Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE por período não superior a dois anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.
- 12.3.** As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação.
- 12.4.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades. Estipuladas em lei.
- 12.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 12.6.** As penalidades previstas neste CONVITE são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata examinado cuidadosamente este CONVITE e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 13.2.** O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 13.3.** Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.
- 13.4.** É facultada, a CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 13.5.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste CONVITE deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações.
- 13.6.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente CONVITE deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, exclusivamente por intermédio do endereço de correio eletrônico pi-licitacao@pi.sebrae.com.br.
- 13.8.** O horário de funcionamento da Unidade Regional de Parnaíba é das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.



- 13.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao CONVITE, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.
- 13.10.** Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.11.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 13.12.** Os casos omissos deste CONVITE serão resolvidos pela CPL do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sistema SEBRAE.
- 13.13.** Fazem parte deste CONVITE, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Termo de Declaração do Fornecedor;

Anexo III- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV- Minuta de Contrato

Anexo V - Recibo de Licitação

Teresina, 27 de outubro de 2016

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Permanente de Licitações



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2016
CONVITE Nº 03/2016
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalações elétricas para ligação da subestação e gerador existentes no prédio sede do Sebrae /PI, ao centro de Treinamento em construção.

1.1. Serviços:

Instalação de circuitos alimentadores (emergência e principal), interligando a subestação abrigada de 500KVA's, situada no prédio existente (Sede Sebrae) ao prédio novo, com alimentação aos quadros de distribuição em baixa tensão (Q.D.B.T-E) e (Q.D.B.T-P), conforme projeto apresentado e descrição anexos.

1.2. Energização e testes.

2. JUSTIFICATIVA

O transformador e gerador existentes em operação no Edifício Sede do Sebrae, tem a capacidade instalada que pode atender a demanda do novo Centro de Treinamento, conforme laudo Técnico de avaliação em anexo,

Desta forma, mostra-se desnecessário adquirir e instalar um novo transformador e gerador, no valor contratado de R\$ 142.951,18 (cento quarenta e dois mil, novecentos cinqüenta e um reais e dezoito centavos) para atender exclusivamente o Centro de Treinamento, bastando apenas executar os serviços de interligação com o Edifício Sede, com preço médio de R\$ 72.200,66 (setenta e dois mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos) o que proporcionará uma considerável economia para o Sebrae/PI, de R\$ 70.750,52 (setenta mil, setecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos).

Assim, considerando uma maior vantajosidade ao Sebrae/PI, justifica-se a contratação de empresa especializada para executar o presente objeto.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Esta Especificação Técnica tem por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigida para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias à execução dos serviços especializados na prestação dos serviços de Instalação elétrica.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em Teresina, entre a Sede do Sebrae e Centro de Treinamento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA



- 6.1. Os serviços a serem realizados compreendem contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de instalação elétrica para interligação do gerador e transformador existentes no Edifício sede do Sebrae/PI.
- 6.2. O Projeto elétrico e complementares serão disponibilizados em copias em meio magnético, sendo, portanto objeto de consultas e auxilio quanto existência de dúvidas;

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os materiais e equipamentos empregados na montagem serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações deste Termo, Projetos e Normas em vigor.

Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais hábeis e experientes.

Não será permitido manter no recinto qualquer material em desacordo com o especificado neste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, para posterior encaminhamento a quem de competência para providencias cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 1.1, obedecendo aos prazos determinados;
- 9.2. Incluir no valor contratado todas as despesas necessárias para a adequada prestação dos serviços, tais como: cabos suficientes e adequados para equipamentos locados; equipamentos de proteção individual (EPI); mão de obra qualificada e treinada; taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros para cobertura dos eventuais danos causados a bens e valores do SEBRAE/PI, pelos seus empregados ou prepostos, durante a prestação dos serviços;



9.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa. Entende-se por uniforme: calça, camisa e sapatos;

9.4. Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;

9.5. Disponibilizar 01(um) profissional com experiência para coordenar, organizar e supervisionar a equipe que ficará disponível no(s) evento(s), definindo posicionamento a critério do SEBRAE/PI;

9.6. Disponibilizar rádio para monitoramento/comunicação entre os técnicos da empresa, e a pessoa responsável do SEBRAE/PI;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Custeio Administrativo

Ação: Serviços gerais e manutenção predial Teresina.

3.13.6.01.003 – Materiais de manutenção e reparos.

3.1.22.01.005- Manutenção de instalações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

O SEBRAE/PI fiscalizará o contrato a ser firmado através de seu funcionário Renato Ferreira Paz Filho.

Caberá ao Gestor:

- a) Validar e atestar os processos de pagamento;
- b) Acompanhar a execução do contrato, providenciando as notificações sobre eventuais desconformidades.

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

A empresa contratada terá que ter em seus quadros, engenheiro eletricista devidamente habilitado no CREA.

14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Serviços civis: rasgo de forro e parede para colocação de tubulações e cabeamento(dez dias).

Serviços de colocação de tubulação e cabeamento e ligações dos equipamentos.(quinze dias).

Fechamento de rasgo, limpeza e entrega dos serviços (cinco dias).

Teresina, 22 de setembro de 2016

Renato Ferreira Paz Filho
Assessor Direx



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2016
CONVITE Nº 03/2016
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2016

CONVITE Nº 03/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2016
CONVITE Nº 03/2016
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e
- b) Administrativo Financeiro ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI

II– CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na cidade de XXXXXX, à Rua, XXXXXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, Bairro XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX-XX, à Rua XXXXX, XXX, XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do processo nº 015/2016 - Convite n.º 003/2016 elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 e Despacho Homologatório que integram este Contrato, além do Edital e seus anexos e que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá às cláusulas abaixo, o processo de contratação e normativos constantes na fundamentação legal constante do item 2.



3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalações elétricas para ligação da subestação e gerador existentes no prédio sede do Sebrae/PI, ao Centro de Treinamento em construção, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Convite nº 03/2016 que integram e complementam este contrato.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O SEBRAE/PI fiscalizará o contrato a ser firmado através de seu empregado RENATO FERREIRA PAZ FILHO, assessor DIREX.

3.2.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar as entregas, observando as disposições deste contrato;
- b) Zelar pelas questões relativas a eventuais prorrogações do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- c) Cuidar das alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- d) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber;
- e) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, estabelecendo prazo para manifestação da CONTRATADA.
- f) Receber e analisar as justificativas da CONTRATADA, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento;

Parágrafo Único - A fiscalização do SEBRAE/PI não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/PI pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX), mediante a apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em Reais, por meio de crédito em conta bancária, no prazo de até 10 (quinze) dias úteis após o aceite dos serviços e a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com o número do contrato), contendo o aceite da fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal na forma a saber:

- a) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF do FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

Parágrafo Segundo - Para liquidação dos valores relativos à execução do contrato será ainda observado o que segue:

- a) O SEBRAE/PI reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução contratual não estiver sendo de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O SEBRAE/PI poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.



c) Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE/PI.

Parágrafo Terceiro - Será, ainda, suspenso o pagamento se:

- a) No ato do recebimento do objeto, verificar-se que o mesmo não foi executado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Os materiais/serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação requerida, até que seja promovida sua substituição/regularização;
- c) As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.

3.3.1. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução deste contrato será efetuado após 10 (dez) dias da conclusão dos serviços.

3.4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta do Projeto Custeio Administrativo, Ação Serviços Gerais e Manutenção Predial Teresina.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato para execução dos serviços será de XX(XX) meses, com início em ____/____/2016 e término em ____/____/20XX, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo até o limite permitido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, execuções efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o SEBRAE/PI autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/PI;
- g) Atender as solicitações do SEBRAE/PI quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do SEBRAE/PI;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao SEBRAE/PI toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar ao SEBRAE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- o) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do SEBRAE/PI, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- p) Prestar os esclarecimentos, quando solicitados pelo SEBRAE/PI, atendendo de imediato as reclamações;
- q) Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do SEBRAE/PI, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for;
- s) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer parte da execução do objeto a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito do SEBRAE/PI;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde estejam, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- v) Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados ou prepostos ou ex-empregados envolvendo o SEBRAE/PI, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o SEBRAE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

3.6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA



Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo – I do Processo CPL 15/2016, CONVITE 03/2016 - SEBRAE/PI), obedecendo aos prazos determinados;
- b) Incluir no valor contratado todas as despesas necessárias para a adequada prestação dos serviços, tais como: cabos suficientes e adequados para equipamentos locados; equipamentos de proteção individual (EPI); mão de obra qualificada e treinada; taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros para cobertura dos eventuais danos causados a bens e valores do SEBRAE/PI, pelos seus empregados ou prepostos, durante a prestação dos serviços;
- c) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa. Entende-se por uniforme: calça, camisa e sapatos;
- d) Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- e) Disponibilizar 01(um) profissional com experiência para coordenar, organizar e supervisionar a equipe que ficará disponível no(s) evento(s), definindo posicionamento a critério do SEBRAE/PI;
- f) Disponibilizar rádio para monitoramento/comunicação entre os técnicos da empresa, e a pessoa responsável do SEBRAE/PI;

3.6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o SEBRAE/PI fica obrigado a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, para posterior encaminhamento a quem de competência para providencias cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços;

3.7. CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à CONTRATADA no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - i. O previsto nos inciso II e III;
 - ii. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuênciam do SEBRAE, mantida a responsabilidade da CONTRATADA perante o SEBRAE;
- III. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;



- V. Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o SEBRAE/PI contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

3.9. CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite n.º 003/2016 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram do processo licitatório.

Parágrafo Único - Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no caput desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.



3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí para esclarecer as controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina, de de 2016

PELO CONTRATANTE:

MARIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES

Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 15/2016
CONVITE Nº 03/2016
ANEXO – V RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do CONVITE e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N. ^º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CONVITE 03/2016 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do CONVITE e anexos do CONVITE 03/2016– SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CONVITE	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	